



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.596.224/0001-82, com sede na Rua do Rosário, nº 182, sala 03 – Bairro Angola, Betim | MG – CEP 32.640-218, neste ato representado na forma de seu Estatuto pela sua Presidente, Sra. LEILA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do RG nº 3772986SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 035.912.596-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **MARKAS DE RESENDE EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.946.498/0001-91, Inscrição Estadual nº 78.329.874, com sede na Rua Sebastião José Rodrigues, nº 140, loja 03 – Campos Eliseos – Resende | RJ – CEP 27.542-060, Tel.: (24) 3355-2331 – e-mail: markasresende@gmail.com, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. MYRIAN CHRISTINA AMADEI, brasileira, empresária inscrita no CPF sob o nº 991.557.706-06, portadora do RG nº 6889-165 SSP-MG, também residente e domiciliada em Resende | RJ, doravante denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 001/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **bolas e campanha com temporizador**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:991557706
06

Assinado de forma digital por
MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.04.28 14:11:31
-03'00'

Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Bolas Mikasa	Bola Oficial da FIVB - MIKASA V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul / Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm -Peso: 260-280g Marca: MIKASA Modelo: MIKASA V200W	UN	50	R\$ 535,00	R\$ 26.750,00
	02	Bolas Penalty Pro 8.0	Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Material câmara: Borracha butílica, Peso aproximado: 260 - 280 g, Miolo: Removível e lubrificado Material principal: Microfibra, Construção: Termotec - Origem: Nacional, Gomos: 18 Marca: PENALTY Modelo: PENALTY PRO 8.0	UN	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
07	01	Campainha com temporizador	Campainha oficial para pedido de tempo em partidas de voleibol, confeccionada em compensado naval de 15mm, revestida em fórmica, com luminárias e campainha acopladas ao tampo, 02 interruptores com cabo de 7 metros de comprimento para cada banco de reservas. Funcionamento bi-volt. Tampo com furação para apoio de 04 bolas oficiais. Medindo 1,30m x 22cm x 0,5m Marca: MXSP Modelo: Campainha	UN	2	R\$ 2.345,00	R\$ 4.690,00
TOTAL							R\$ 48.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.190,00 (quarenta e oito mil cento e noventa reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:991557706
06

Assinado de forma digital por
MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:991557706
Dados: 2022.04.28 14:11:14
-03'00'



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** na **Caixa Econômica Federal (104), Agência 0189, Conta corrente 00000545-6**.
- 4.4. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, o objeto deverá ser entregue apto para uso e em plena funcionalidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- **RUA DO ROSÁRIO, Nº 182, SALA 03 – BAIRRO ANGOLA – BETIM | MG – CEP 32.640-218.**

- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:991557706
06

Assinado de forma digital por
MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.04.28 14:11:00
-03'00"



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

MYRIAN CHRISTINA
Assinado de forma digital
por MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770
Dados: 2022.04.28 14:10:48
606 -03'00'



- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digital
por MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770 AMADEI:99155770606
606 Dados: 2022.04.28 14:10:33
-03'00'



- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Assinado de forma digital por
MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.04.28 14:10:21 -03'00'



- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.
- 10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770
606

Assinado de forma digital
por MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.04.28 14:10:06
+03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Betim|MG, 28 de abril de 2022.

LEILA RIBEIRO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
CONTRATANTE

MYRIAN CHRISTINA AMADEI
AMADEI:99155770606
606

Assinado de forma digital por
MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.04.28 14:09:47
-03'00'

MYRIAN CHRISTINA AMADEI
MARKAS DE RESENDE EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. Nome:
CPF:

MAURICIO SIMAO:84537230797
7230797

Assinado de forma digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797
Dados: 2022.04.28
16:24:02 -03'00'

2. Nome:
CPF:

SADA - TERMO DE CONTRATO Nº 001 - MARKAS DE RESENDE[37089] ass pdf

Código do documento f931edba-907a-4af8-a457-ac3f7e6023a7



Assinaturas



LEILA RIBEIRO DA SILVA:03591259640
Certificado Digital
leila.ribeiro@sada.com.br
Assinou

Eventos do documento

06 May 2022, 11:22:41

Documento f931edba-907a-4af8-a457-ac3f7e6023a7 **criado** por RAÍSSA STELLA ALVES DE PAIVA (aa44a558-5fdd-4d49-a130-12db6409e385). Email:raissa.paiva@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-06T11:22:41-03:00

06 May 2022, 11:22:58

Assinaturas **iniciadas** por RAÍSSA STELLA ALVES DE PAIVA (aa44a558-5fdd-4d49-a130-12db6409e385). Email: raissa.paiva@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-06T11:22:58-03:00

06 May 2022, 11:30:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEILA RIBEIRO DA SILVA:03591259640 **Assinou** Email: leila.ribeiro@sada.com.br. IP: 177.73.194.5 (177-73-194-5.sempre.tec.br porta: 20220). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=LEILA RIBEIRO DA SILVA:03591259640. - DATE_ATOM: 2022-05-06T11:30:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d1740c3a0b344ec04d5dacdbcb4160c8656cea28c0a8e79837b071d7566b000d

(SHA512):d1bd3a9975d21a671167976a32ce18375ce950b0197c4b83687280f2fb9175fe26382ddb0cce0530f15bc406b99813e203c7644cf96174139ceb17686da5c45e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign